



# MINAS GERAIS



WWW.JORNALMINASGERAIS.MG.GOV.BR

ANO 127 – Nº 217 – 31 PÁGINAS

BELO HORIZONTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2019

## CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

### SUMÁRIO

<b>DIÁRIO DO EXECUTIVO</b> .....	<b>1</b>
Governo do Estado .....	1
Secretaria de Estado de Governo .....	7
Controladoria-Geral do Estado .....	8
Advocacia-Geral do Estado .....	8
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais .....	8
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais .....	8
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais .....	9
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....	10
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico .....	10
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social .....	10
Secretaria de Estado de Fazenda .....	10
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade .....	13
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	13
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável .....	13
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão .....	14
Secretaria de Estado de Saúde .....	19
Secretaria de Estado de Educação .....	21
Editais e Avisos .....	24

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

### Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

#### Leis e Decretos

LEI Nº 23.457, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019.

Declara de utilidade pública a entidade Turma da Bola, com sede no Município de Manhumirim.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,**  
O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:  
Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Turma da Bola, com sede no Município de Manhumirim.  
Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Belo Horizonte, aos 7 de novembro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.  
ROMEU ZEMA NETO

LEI Nº 23.458, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019.

Declara de utilidade pública a Associação Comunidade Terapêutica Fazenda Vitória, com sede no Município de Lagoa Santa.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,**  
O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:  
Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunidade Terapêutica Fazenda Vitória, com sede no Município de Lagoa Santa.  
Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Belo Horizonte, aos 7 de novembro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.  
ROMEU ZEMA NETO

LEI Nº 23.459, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019.

Declara de utilidade pública o Centro Terapêutico e de Reabilitação Obra de Amor – Centroa –, com sede no Município de Ipatinga.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,**  
O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:  
Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Centro Terapêutico e de Reabilitação Obra de Amor – Centroa –, com sede no Município de Ipatinga.  
Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Belo Horizonte, aos 7 de novembro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.  
ROMEU ZEMA NETO

LEI Nº 23.460, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019.

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Tony e Adjacência – Ascoton –, com sede no Município de Ribeirão das Neves.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,**  
O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:  
Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Tony e Adjacência – Ascoton –, com sede no Município de Ribeirão das Neves.  
Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Belo Horizonte, aos 7 de novembro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.  
ROMEU ZEMA NETO

LEI Nº 23.461, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019.

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores de São Pedro II, com sede no Município de Espinosa.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,**  
O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:  
Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores de São Pedro II, com sede no Município de Espinosa.  
Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Belo Horizonte, aos 7 de novembro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.  
ROMEU ZEMA NETO

LEI Nº 23.462, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019.

Declara de utilidade pública o Instituto de Ação Social Terezinha, com sede no Município de Ipatinga.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,**  
O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:  
Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Instituto de Ação Social Terezinha, com sede no Município de Ipatinga.  
Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Belo Horizonte, aos 7 de novembro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.  
ROMEU ZEMA NETO

LEI Nº 23.463, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019.

Declara de utilidade pública a entidade Guarda-Mirim de Frutal, com sede no Município de Frutal.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,**  
O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:  
Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Guarda-Mirim de Frutal, com sede no Município de Frutal.  
Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Belo Horizonte, aos 7 de novembro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.  
ROMEU ZEMA NETO

LEI Nº 23.464, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019.

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Agropecuária de Produção de Alimentos das Comunidades Rurais de Jequeri, com sede no Município de Jequeri.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,**  
O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:  
Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Agropecuária de Produção de Alimentos das Comunidades Rurais de Jequeri, com sede no Município de Jequeri.  
Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Belo Horizonte, aos 7 de novembro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.  
ROMEU ZEMA NETO



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320191107221204011.